



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**Edital de Chamada Pública Nº 002/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução Nº 4, de 02 de abril de 2015, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.606/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, Alcides de Moura Campos Junior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, e na Resolução nos termos da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 26/10/2022 de 2022, às 9h00, na Prefeitura Municipal do município de Laranjal Paulista, localizada na Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 - centro- Laranjal Paulista/SP. A abertura dos envelopes e demais procedimentos administrativos pertinentes, habilitação e classificação, ocorrerão logo após o término do horário de apresentação da documentação.

### **1 - OBJETO E PRAZOS**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Edital de Chamada Pública.

**1.2** A finalidade da presente Chamada Pública é registrar os Produtores Rurais interessados em fornecer (parceladamente) os produtos de acordo com suas DAPs, descritos no objeto deste Edital, de acordo com os preços estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** Período de Fornecimento Contratual: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

### **2 - Os preços constantes no Termo de Referência foram baseados nos parâmetros de mercado por pesquisa de preço obtida junto aos mercados locais.**

**2.1** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. Acrescerá aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.
- As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- Deverão estar isentas de:
- Substâncias terrosas:
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- Odor e sabor estranho;
- Enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.
- Todos os produtos deverão estar de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.
- Os produtos não deverão ser entregues em caixas de papelão. Com exceção os descritos na lista acima.
- Todas as mercadorias deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras, salvo na ocorrência de feriados, na Cozinha Piloto e nos endereços indicados pela Nutricionista responsável das 07 h às 09h30min, nas escolas e creches municipais conforme requisição da mesma.

Fonte de recurso:

Recursos provenientes do orçamento para 2022, a saber: 02.03.04.12.306.0008.2014.0000.3390.30.00  
– Fichas 095 (Recurso Próprio) e 099 Recurso Federal/Manutenção da Merenda Escolar.

**3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal**

**3.1** O Grupo Formal, constituído por Cooperativas e Associações deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**4. Envelope Nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal/ Fornecedor Individual**

**4.1** O Fornecedor Individual e Grupo Informal deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

**5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

**5.1** No envelope nº. 02 deve constar a Proposta de Venda conforme Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Cada proponente deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**respeitados os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto.**

**5.2** Cada envelope deverá ser identificado, devendo constar o número da Chamada pública, o nome do município e seu CNPJ, além do nome, endereço, número da DAP do produtor, assim como a especificação do número do envelope.

**5.3** - Na análise das propostas e na aquisição serão observadas as ordens de desempate de acordo com o Art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de fornecedores da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

### **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas, Creches, e Cozinha Piloto situados no Município diariamente, na qual se atestará o seu recebimento.

### **7. Pagamento**

**7.1** O pagamento será realizado em até vinte e cinco dias, através de crédito em conta -corrente e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **8 - Das Condições de Fornecimento**

**8.1** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente Edital.

**8.2** As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.3** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.4** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.5** Deverão estar isentas de:

**8.5.1** Substâncias terrosas;

**8.5.2** Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**8.5.3** Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**8.5.4** Umidade externa anormal;

**8.5.5** Odor e sabor estranhos;

**8.5.6** Enfermidades;

**8.5.7** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**8.6** Os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

**8.7** Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste Edital.

**8.8** - Os produtores deverão indicar no Projeto de Venda os locais de suas produções, ficando responsáveis pela entrega de produtos em desacordo com a legislação federal.

### **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

### **10 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**10.1** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e reguladoras para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até o período de vigência do contrato.

### **11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**11.1** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**a)** Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;

**b)** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

**b1)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

**b2)** A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;

**b3)** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, localizada na Rua Suaidan Abud nº 241 - Centro no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

**12.2** - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da referida Resolução do FNDE;

**12.3** - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços superiores ao fixado no termo de referência, conforme disposto no art. 24 § 1º da Referida Resolução;

**12.4** - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

**12.4.1** - Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pelo Departamento Municipal de Licitação e na presença de servidor da secretaria da educação e/ou agricultura;

**12.4.2** - Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos servidores municipais do Departamento Municipal de Licitação;

**12.4.3** - Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos servidores municipais do Departamento Municipal de Licitação;

**12.4.4** - No julgamento dos documentos, o Departamento Municipal de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório;

**12.4.5** - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

**12.5** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**12.6** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme dispõe a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

**12.7** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através da ata de registro de fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, da mencionada Resolução do FNDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**12.8** - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.9** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Chamada Pública. Poderá também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**12.10** - Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito.

**12.11** - A participação nesse processo implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

**12.12** - Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, à Rua Suaidan Abud, 241 – centro – Laranjal Paulista-SP.

**12.13** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação (FOLHA DE SÃO PAULO) e Jornal do Município e o Edital, poderá ser adquirido através do site desta Prefeitura ([www.laranjalpaulista.sp.gov.br/LINK](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/LINK): OUTROS).

**12.14** - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Laranjal Paulista, 21 de setembro de 2022.

---

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>Abacate Manteiga</b>	De primeira qualidade, casca lisa, vede "in natura", apresentando grau de maturação médio, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Tamanho médio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
02	<b>Abóbora madura</b>	De primeira qualidade, "in natura" com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo de tamanho, sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.400	R\$ 6,42	R\$ 8.988,00
03	<b>Abobrinha brasileira</b>	De primeira qualidade, "in natura", tamanho médio e uniforme, cor e brilho uniforme, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem fermentos, livres de terra e outros componentes estranhos grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, defeitos, parasitas e larvas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.600	R\$ 5,89	R\$ 9.424,00
04	<b>Acelga</b>	Fresca de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	300	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
05	<b>Acerola</b>	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de amadurecimento ideal para o consumo. Transportadas de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
06	<b>Alface</b>	Crespa de primeira qualidade, coloração verde, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, estar sem ataque de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	4.000	R\$ 10,72	R\$ 42.880,00
07	<b>Alho</b>	Características: de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotado, chocho, deteriorado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecânico, queimado e bulbos muito quebrados com menos que 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente	KG	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
08	<b>Banana nanica</b>	Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO) e outras.	KG	20.000	R\$ 4,76	R\$ 95.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

09	<b>Batata Inglesa</b>	Lisa, de primeira qualidade, não lavada, intacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, desenvolvida, isenta de sujidades e lavas. Livre de brotos Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
10	<b>Batata Doce</b>	Branca de primeira qualidade, classe média com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem esverdeamento (solanina). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
11	<b>Beterraba</b>	Sem folhas, de primeira com bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos, ou terra aderida a superfície, fresca, compacta e firme, com coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	1.600	R\$ 4,79	R\$ 7.664,00
12	<b>Brócolis americano</b>	De primeira qualidade de colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujidades, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	400	R\$ 12,18	R\$ 4.872,00
13	<b>Cebola branca</b>	De primeira, branca, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	6.000	R\$ 6,09	R\$ 36.540,00
14	<b>Cenoura</b>	Extra, lisa, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou corte na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores e outro defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
15	<b>Cebolinha</b>	Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
16	<b>Chicória</b>	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	150	R\$ 10,46	R\$ 1.569,00
17	<b>Chuchu</b>	Extra, sendo a cor variar de verde claro ao verde bem escuro, os frutos não devem estar passados, isto é, apresentarem a casca dura, sem brilho e amarelada e com aponta mais larga começando a se abrir. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	2.000	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
18	<b>Couve flor</b>	Extra, graúda com formato globular coloração branca a branco creme, livre de fungos e lagartas, sem folhas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	400	R\$ 10,29	R\$ 4.116,00
19	<b>Couve manteiga</b>	Em maço, folhas verdes, sem presença de folhas amareladas. Deverá estar fresco e isento de material terroso e livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	250	R\$ 21,93	R\$ 5.482,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

20	<b>Espinafre</b>	Em maço extra, deverão estar frescos, folhas verdes sem presença de folhas amareladas e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizante. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	200	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
21	<b>Goiaba</b>	Vermelha, formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa, cor da casca verde a amarela e polpa vermelha. Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
22	<b>Laranja Pera</b>	Fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	4.000	R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
23	<b>Limão Taiti</b>	Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação que o permita suportar a manipulação, o transporte, conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isento de umidade extrema a normal aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	250	R\$ 3,26	R\$ 815,00
22	<b>Mamão Formosa</b>	Tamanho médio de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachadura, partes escuras ou machucadas, nem picadas de isentos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	5.000	R\$ 9,91	R\$ 49.550,00
25	<b>Mandioca</b>	Extra, "in natura", deverá ser de classificação branca, com aspecto aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	800	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
26	<b>Manga Tommy</b>	MANGA TOMMY, in natura. - Com casca espessa e formato oval, tem colorações que vão do amarelo ao laranja, coberta com vermelho e púrpura intensa. _ A polpa é firme, suculenta e possui teor de fibra médio. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
27	<b>Maracujá</b>	Tamanho médio, "in natura", grupo amarelo, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou danos. Isento de sujidade de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
28	<b>Melancia</b>	Redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel pesando entre 6 a 10 kg a unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	6.000	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00
29	<b>Mexerica Ponkan</b>	Extra fresca de tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidade de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	10.000	R\$ 6,64	R\$ 66.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

30	<b>Maçã nacional ou fuji</b>	De primeira qualidade apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	6.000	R\$ 10,09	R\$ 60.540,00
31	<b>Mandioquinha</b>	Deverão apresentar-se uniformes, livres de danos mecânicos ou por pragas. Macias após o cozimento, não fibrosas e não apresentar deformação grave ou escurecimento. Classificação média. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	800	R\$ 15,79	R\$ 12.632,00
32	<b>Manjeriço</b>	Uniforme, fresca, bem desenvolvida, sem danificações físicas, em sacos plásticos atóxicos.	KG	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
33	<b>Melão</b>	De primeira qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio ou transporte, de colheita recente, livres de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras.	KG	3.000	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
34	<b>Milho verde</b>	Apresentação em espiga "in natura", de tamanho médio a grande com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros sem podridão, e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido com grau de maturidade adequado. Fornecido em embalagens limpas e secas, de material que não provoque alterações internas e externas.	KG	1.000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
35	<b>Ovo caipira</b>	Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, cuja produção seja inspecionada por órgãos oficiais (SIM de Laranjal Paulista, SISP, SISBI ou SIF). Apresentando data de validade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIM/SISP/SISBI/SIF/INMETRO e outras	Dúzia	1.000	R\$ 13,34	R\$ 13.340,00
36	<b>Pera Williams</b>	De primeira qualidade, "in natura". A casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, sem estar amassada e sem imperfeições. Deve ser doce e suculenta. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	400	R\$ 12,29	R\$ 4.916,00
37	<b>Pepino</b>	De primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesões de origem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
38	<b>Repolho Verde</b>	Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	3.000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
39	<b>Repolho Roxo</b>	Limpo, liso, fresco, de primeira. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	1.000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
40	<b>Salsinha</b>	Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de sujidades de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	300	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00
41	<b>Tomate salada</b>	De primeira qualidade de polpa firme e intacta, com aproximadamente 80% de maturação. Isenta de enfermidades material terroso e umidade anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Isenta de lesões físicas ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.500	R\$ 5,52	R\$ 19.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

		Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras				
42	<b>Tomate molho</b>	De primeira qualidade, liso com polpa firme e intacta de cor uniforme e maturação média. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade anormal, livres de material fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, manchas e cortes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	7.000	R\$ 4,93	R\$ 34.510,00
43	<b>Vagem</b>	Curta de tamanho e coloração uniformes, livres de material terrosos e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA/SIF/INMETRO e outras	KG	250	R\$ 18,23	R\$ 4.557,50
44	<b>logurte Sabor Morango</b>	Leite integral pasteurizado, fermento lácteo, açúcar, aromatizante idêntico ao natural – morango, isento de soro de leite. O produto deve ser fabricado com matérias-primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A base Láctea deve apresentar em conteúdo de matéria gorda mínimo de 3,0 g/100 g o que classifica o produto como integral. O prazo de validade do produto não deve exceder 30 dias, devendo ser conservado à temperatura não superior a 10°C. Deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa); cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adicionada. De acordo com a legislação vigente a Resolução nº. 05, de 13/11/2000. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto não deverá conter substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem Produto envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. <b>Primária:</b> plástico atóxico, resistente, com tampa, capacidade de volume para 1 litro. Contendo, na própria embalagem, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Nome completo do alimento e tipo;</li><li>• Marca;</li><li>• Lote data de fabricação e vencimento ou data de validade (dia, mês e ano), anotados no formato próprio da língua portuguesa;</li><li>• Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;</li><li>• Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;</li><li>• Sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente;</li><li>• Outras informações</li></ul> O produto deverá ser inspecionado por um dos órgãos de inspeção: SIF, SISBI, SISP ou SIM.	Litro	1.500	R\$ 12,36	R\$ 18.540,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).</b>						<b>R\$ 722.635,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:					2. CNPJ:	
3. Endereço:						
4. Município/UF:				5. CEP:		
6. Nº da DAP Física:			7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº da Agência:			11. Nº da Conta Corrente:	
II- Relação dos Produtos						
Item	Produto	Un.	Qtd	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
				R\$	R\$	Semanalmente
				VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$
<b>OBS</b>	*Preço publicado no Edital Nº 002/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA						
CNPJ: 46.634.606/0001-80						
Município: Laranjal Paulista - São Paulo						
Endereço: Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro – CEP 18500-000					Fone: (15) 3283 - 8300	
Nome do Representante Legal: ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR					CPF: 150.548.138-45	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
Local e Data:						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

Assinatura do fornecedor individual:

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaramos para os fins de direito, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme projeto de venda referente à Chamada Pública nº 002/2022, são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome Legível)

\_\_\_\_\_  
(Número do RG)

\_\_\_\_\_  
(Número do CPF)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente contrato entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede à Praça Armando Sales de Oliveira, 200 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de LARANJAL PAULISTA, na Rua xxx e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, \_\_\_\_\_ (NOME DO GRUPO FORMAL ou FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL) com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, com fulcro nas disposições da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com o proposto na Chamada Pública Nº 002/2022 – Processo n.º XXX/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO E FORNECIMENTO**

**1.1** É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública n.º 002/2022, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda apresentado, parte integrante deste Instrumento, conforme listagem a seguir:

<b>Nome do Agricultor Familiar (GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU AGRICULTOR INDIVIDUAL)</b>			
DAP:		CPF:	
Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário – R\$
XX	XX	XX	XX

**1.3** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os gêneros alimentícios durante o ano de 2022, a contar da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou seja a contar da data do encerramento do contrato.

**1.4** As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas, obedecidos aos locais, dias e horários estabelecidos no Cronograma enviado previamente pela Cozinha Piloto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

1.5 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA 2 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2 O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega das mercadorias e emissão da Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da proponente vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

2.3 No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos, materiais e embalagens, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.4 As despesas referentes a presente Chamada Pública onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignadas ao orçamento vigente: 02.03.04.12.306.0008.2014.0000.3390.30.00 – Fichas 095 (Recurso Próprio) e 099 Recurso Federal/Manutenção da Merenda Escolar.

### **CLÁUSULA 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

3.2 A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

3.3 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

3.4 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA 4 – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1 A **CONTRATANTE** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

4.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**.

4.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**.

4.1.3 Fiscalizar a execução do contrato.

4.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**4.2** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**4.3** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**4.4** Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante item 4.3, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA 5 – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**5.1** O presente contrato é regido pelo edital da Chamada Pública Nº 002/2022, pela Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020; Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013, Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**5.2** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva Chamada Pública Nº **002/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### **CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES**

**6.1** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20%;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
  - b1)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
  - b2)** A partir do trigésimo dia entende-se como inexecução total da obrigação;
  - b3)** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
  - b4)** Aplicadas as multas, a administração poderá descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;
  - b5)** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**7.2.** A fiscalização desta contratação será realizada pelo Servidor Público Srxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

**7.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**7.4.** Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

**7.5.** Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

**7.6.** O responsável pelo recebimento do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.7.** As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CLÁUSULA 8 – DO FORO**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.  
Laranjal Paulista, XXXXXXXX de 2022.

Prefeito Municipal  
Contratante  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-  
2-  
Gestor do Contrato

Fiscalizador do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: licitacao@laranjalpaulista.com.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000  
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312  
E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.com.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.com.br)